PROJETO DE LEI Nº 010/2014

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - FECOMAT".**

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré - FECOMAT**, CNPJ 15.150.997/0001-33, com sede na Rua São Bento, n. 60, Monte Santo neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2014.

Amauri Lovato
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 01 / 07 / 2014

Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 05 / 08 / 2014

Presidente

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 19 / 08 / 2014

Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei nº 010/2014 declara a **Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré - FECOMAT** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando um importante trabalho em nosso município.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2014.

Amauri Lovato
Vereador

...O NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 01 / 07 / 2014

Secretário